



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.952, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.952, de 07 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto administrará o Fundo Municipal de Educação - FME e fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

§ 1º O gestor e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Cultura é o Secretário Municipal de Educação.

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º (...).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

VILSON ALTMANN  
Prefeito Municipal